



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.329 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera dispositivos da Lei 4.248/2013 que alterou a Lei nº 3.446/2002, que estabeleceu a estrutura diretiva que criou Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, e dá outras providencias.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O anexo II da Lei 3446/2002, alterado pela Lei 4248/2013, passará a vigorar acrescido do seguinte cargo isolado de provimento em comissão:

ANEXO II
CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANT.
Sub-Procurador	DAS I	01

Art. 2º - O art. 6º da Lei nº 4.248, de 25 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Os Itens VI e IX do Anexo VI da Lei nº. 3.446, de 19 de dezembro de 2002, passam a vigorar com as seguintes redações:”

Art. 3º. Altera os Itens IX, XII, XIII, XIV, XVII e XVIII, constantes do Anexo VII da Lei nº. 3.446, de 19 de dezembro de 2002, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“IX – Ao Gerente da Divisão de Compensação Previdenciária compete:

a) gerenciar a Divisão de Compensação Previdenciária;

b) organizar e conduzir as atividades relacionadas a área de compensação previdenciária, de acordo com as diretrizes traçadas pelo Diretor de Administração e Finanças, definindo a estratégia de ação a ser aplicada para o seu desenvolvimento;

c) analisar os processos de aposentadorias e pensões quanto à existência de compensação previdenciária;

d) elaborar métodos de controle e arquivamento dos processos de aposentadorias e pensões;

e) controlar o arquivo em meio magnético e físico dos processos de aposentadoria e pensão;

f) demais atividades pertencentes a área ou que venham a pertencer.

XII - Ao Gerente da Divisão de Recursos Humanos compete:

a) gerenciar a Divisão de Recursos Humanos;

b) elaborar programas de treinamento e normas de avaliação de desempenho;

c) controlar as atividades relacionadas ao processamento da folha de pagamento dos inativos, pensionistas e ativos do PREVINI, mantendo os controles estabelecidos pelas normas internas e legislação vigente;

d) interagir com os demais órgãos do PREVINI, emitindo relatórios de atividades, propondo e implementando providências consideradas de necessidade;

e) elaborar anualmente a Declaração de Informação a Receita Federal (DIRF) e a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);

f) determinar a instrução de processos de contagem e averbação de tempo de serviço, abono de faltas e licença geral, entre outros;

g) demais atividades pertencentes a área, ou que venham a pertencer.

XIII – Ao Gerente da Divisão de Investimentos Financeiros compete:

a) gerenciar a Divisão de Investimentos Financeiros;

b) controlar a execução das atividades econômicas e de investimentos do PREVINI;

c) submeter à Diretoria Executiva o plano de aplicação do patrimônio do PREVINI;

d) promover o funcionamento dos sistemas de investimentos, de acordo com o plano de aplicação do patrimônio;

e) providenciar as medidas que lhe forem solicitadas pela Diretoria Executiva pertinentes à formação, e rentabilidade do patrimônio do PREVINI;

f) utilizar sistema eletrônico de informações do mercado financeiro, como efetivo suporte para a tomada das decisões de investimento;

g) acompanhar e analisar os resultados econômico-financeiro obtidos, comparando-os com dados orçados;

h) acompanhar as decisões oficiais que possam afetar o orçamento e plano econômico-financeiro do PREVINI;

i) controlar e analisar o mercado financeiro e as aplicações em ativos financeiros mobiliários e imobiliários do PREVINI;

j) apresentar à Diretoria Executiva relatórios comparativos das taxas praticadas pelo mercado, observando critérios de solidez e solvência das instituições;

k) emitir relatórios mensais à Diretoria Executiva sobre as políticas adotadas nos investimentos realizados;

l) controlar a arrecadação do PREVINI, elaborando e controlando as programações de desembolso, bem como efetuando o pagamento de despesas, após verificação, conferência e revisão dos valores devidos, obedecidas as normas e a legislação pertinente a contabilidade pública;

m) efetuar todos os pagamentos e recebimentos do PREVINI, analisando as respectivas documentações e legislação aplicável;

n) controlar, diariamente, o movimento bancário, identificando o valor disponível para aplicações;

o) encaminhar à Diretoria Executiva, informações a serem prestadas ao Conselho de Administração, em cumprimento ao Regimento Interno daquele Colegiado;

p) demais atividades pertencentes a área, ou que venham a pertencer.

XIV – Ao Gerente da Divisão de Administração e Finanças compete:

a) gerenciar a Divisão de Administração e Finanças;

b) apresentar, mensalmente, demonstrativo de execução orçamentária, na forma e prazo previsto pela legislação específica em vigor;

c) apresentar, mensalmente, demonstrativos sobre o comportamento das dotações orçamentárias;

d) efetuar pagamentos de despesa e restituições de depósitos decorrentes de obrigações assumidas pelo PREVINI, após sua regular liquidação, ordenação e revisão;

e) controlar a relação dos processos de pagamento;

f) realizar o levantamento de custos de serviços prestados pelo PREVINI, assim como o seu custo operacional;

g) manter arquivo das publicações oficiais de interesse do PREVINI;

h) executar tarefas afins que lhe sejam atribuídas pela Diretoria de Administração e Finanças;

i) demais atividades pertencentes a área ou que venham a pertencer.

XVII – Ao Gerente da Divisão de Benefícios Previdenciários compete:

a) analisar os processos de aposentadoria e pensão, informando a fundamentação legal das parcelas que irão compor os referidos benefícios;

b) confeccionar portarias de concessão aposentadoria e pensão, bem como as apostilas de retificação e/ou complementação;

c) prestar informações solicitadas pelos Tribunais de Contas;

d) cumprir as exigências dos Tribunais de Contas;

e) organizar, controlar e acompanhar os processos referentes à benefícios previdenciários;

f) estabelecer padrões e normas, informando a documentação necessária para a concessão dos benefícios concedidos pelo PREVINI;

g) manter o Diretor de Benefícios informado sobre as atividades do setor e sugerir medidas para aumentar a eficiência do PREVINI;

h) demais atividades pertencentes a área ou que venham a pertencer.

XVIII – Ao Gerente da Unidade de Cadastro e Protocolo compete:

a) gerenciar a Unidade de Cadastro;

b) planejar, organizar e controlar o cadastro de servidores inativos, pensionistas e respectivos beneficiários atualizado, fornecendo informações necessárias ao acompanhamento e controle da concessão de benefícios, de acordo com as normas estabelecidas;

c) habilitar e cadastrar os servidores segurados e os respectivos beneficiários;

d) executar o recadastramento anual dos servidores inativos e pensionistas;

e) supervisionar a execução de normas que regulamentam a habilitação dos servidores e respectivos beneficiários;

f) demais atividades pertencentes a área ou que venham a pertencer.

XIX– Ao Subprocurador compete:

a) O Subprocurador a ser nomeado pelo Diretor Presidente do PREVINI dentre cidadãos maiores de 25 (vinte e cinco) anos, deverá possuir notável saber jurídico, reputação ilibada e possuir mais de 3 anos de prática forense e a ele competirá:

b) Substituir automaticamente o Procurador-Chefe do PREVINI em seus impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais, bem como, no caso de vacância do cargo, até a nomeação de novo titular do cargo comissionado, com todas as inerentes ao Cargo;

c) prestar assistência direta ao Procurador-Chefe do PREVINI;

d) presidir as comissões de sindicâncias ou de processo disciplinar;

e) realizar correções, determinadas pelo Procurador--Chefe do PREVINI – nos órgãos técnico-jurídico vinculados à Procuradoria Geral do Município;

f) propor medidas administrativas e disciplinares cabíveis ao caso em espécie em razão do que for apurado nas correções;

g) acompanhar estágio probatório;

h) exercer mediante delegação de competência pelo Procurador-Chefe do PREVINI, as atribuições que lhe forem conferidas;”

Art. 4º - As despesas acima correrão por conta da Dotação Orçamentária em vigor na forma da Lei 4.320/64, que dita normas de dotação orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 10 de dezembro de 2013.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado em 11.12.2013 – ZM NOTÍCIAS